

EDITAL Nº IPH-COT 008/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 947804/2023 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

COTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRO – MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO:

O Instituto Padre Haroldo, organização social sem fins lucrativos, sob o CNPJ: 50.068.188/0001-88, com sede na Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516, Campinas – SP, neste ato representado por sua presidente em exercício LÚCIA DECOT SDOIA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do instrumento de celebração, sob o Termo de Fomento **947804/2023**, celebrado entre o Instituto Padre Haroldo e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sendo a licitação procedida pelo maior desconto, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.1 - A presente Licitação da Cotação Prévia de Preços será fundamentada pelo Decreto Federal nº 6.170 de 25 de julho de 2007, Lei 13.019/2014 de 31 de julho/2014, Decreto 8.726/2016 de 27 de abril de 2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando as alterações posteriores, nas formas abaixo:

1.2 - **A licitante deverá interpretar atentamente as exigências do Edital e seus Anexos. A participação nesta Cotação de Preços significa pleno conhecimento de todas as informações, esclarecimentos relativos ao objeto e condições para o atendimento das obrigações necessárias à contratação.*

2 - DO OBJETO:

A presente Cotação de Preços Registro objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COSTURA**, visando a **fomentar oficinas e cursos de capacitação e manutenção dos equipamentos da instituição, visando melhoria da qualidade dos atendimentos dos acolhidos da instituição, em Campinas, São Paulo**, atendendo ao TERMO DE FOMENTO nº **947804/2023**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II deste Edital.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZOS DO EDITAL:

3.1 - Vigência da Licitação na Plataforma: 20/05/2024 até 23/05/2024.

(para recebimento de propostas via e-mail: apoia@padreharoldo.org.br; compras@padreharoldo.org.br)

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

1 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



- 3.2 - **Publicação da Habilitação:** 24/05/2024 – até 12h*.
3.3 - **Recebimento de Recurso:** 24/05/2024 – a partir das 12h*.
3.4 - **Resultado Análise de Recurso:** 28/05/2024.
3.5 - **Homologação:** 28/05/2024.

*horário de Brasília.

4 - DAS DESPESAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos objetos deste processo de licitação por Cotação Eletrônica serão por conta do **Termo de Fomento 947804/2023 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar os interessados, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto em questão e que atendam às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

5.2 - Estarão impedidos de participar:

- a. Pessoa física;
- b. Empresas suspensas de licitar e contratar com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c. Tenham funcionários ou membros da administração do **Instituto Padre Haroldo**, mesmo contratada, como dirigente ou membros de sua administração ou responsável pela Licitação;
- d. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e. Empresas, cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação de Preços em epígrafe;
- f. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



- g. Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- h. Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou
- i. Empresa que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional da Justiça.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL:

A Cotação de Preços Registro será conduzida pela presidente e membros da Comissão Especial de Licitação, com atribuição de coordenar, receber, examinar, decidir e julgar as propostas, condições de habilitação; decidir recursos e quaisquer dúvidas quanto ao edital e seus anexos; encaminhar à Autoridade Superior e/ou jurídico, se for caso, para apuração de irregularidades e/ou penalidades; redigir a ata da sessão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, após prazo de recurso; encaminhar o processo devidamente autuado, datado e assinado para a Autoridade Superior proceder quanto a Homologação; formalização do contrato e publicação dos atos oriundos do processo licitatório necessários ao atendimento do Termo de Fomento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As Propostas de Preços deverão obedecer às regras do Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, e conter ainda os seguintes elementos:

7.1 - Deverão ser enviadas respeitando a data, horário e endereço eletrônico, conforme **item 3 deste Edital**;

7.2 - Deverá ser conforme o modelo expresso no Anexo II do Edital, apresentada em papel timbrado da empresa licitante, preenchida de forma legível, sem rasuras ou emendas, conter o número da Cotação de Preços, número do Termo de Fomento, estar datada, contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, email, CNPJ e assinada pelo representante legal da empresa;

7.3 - Conter as especificações detalhadas do objeto, com indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, caso contenha, além de outras informações pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas;

7.4 - O prazo da validade das propostas não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da realização do certame;

[COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura](#)

3 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



7.5 - Indicação do **preço unitário e total**, em 02 (duas) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando quantidades e especificações do Anexo II do Edital;

7.6 - A apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, fretes e demais despesas incidentes;

7.7 - Para os objetos das propostas deverá apresentar garantia de 06(seis) meses, a contar da data da realização da entrega;

7.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às normas do Edital e seus Anexos;

7.9 - Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo verificadas as condições definidas no Edital e na forma abaixo:

8.1 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.2 - Caso seja constatado qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento do Edital, a proposta da empresa será desclassificada

8.3 - Havendo empate na proposta de menor preço será considerada vencedora a que for enquadrada como MEI, ME ou EPP;

8.4 - No caso de empate entre ME, MEI e EPP, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida a mais tempo e atuante no ramo afim, conforme comprovante documental;

8.5 - Tendo empate do menor preço entre empresas não enquadradas como ME, MEI e EPP, será aplicado o desempate na forma do subitem 8.4;



8.6 - Será ordenada a classificação da proposta seguindo as condições deste Edital e pelo critério de **Menor Preço** Unitário;

8.7 - Caso o menor valor apurado na classificação esteja acima ao valor referência, a presidente poderá motivar a negociação diretamente com o proponente;

8.8 - No caso da proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente verificando a sua compatibilidade e condições de habilitação, na 8.9 - ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada a que atenderá ao Edital. Também nessa etapa a presidente poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.10 - Descrição do objeto com identificação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações;

8.11 - Declarado o resultado da fase da classificação das propostas será verificada a documentação referente à proposta classificada em primeiro lugar;

8.12 - A situação do fornecedor selecionado vencedor, será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas por meio de cesso ao Portal da Transparência na internet:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103733798965189:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.13 - A não apresentação das documentações das Propostas no prazo supracitado, ou ausência de documentos solicitados, acarretará desclassificação da proponente;

8.14 - O resultado da seleção das propostas será registrado no site da Instituição <https://padreharoldo.org.br/>;

8.15 - Apresentar juntamente com a proposta de preços o comprovante do Registro na ANVISA, INMETRO, IPEM para os itens cabíveis;

8.16 - Caso o produto não necessite dos Registros supracitados, poderá o proponente comprovar documentalmente;

8.17 - Não será aceito proposta com preços inexequíveis, que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e produtos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;

8.18 - É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência à data limite.

8.19 - O resultado da fase da classificação e Habilitação das Propostas, será publicado no site do Instituto Padre Haroldo <https://padreharoldo.org.br/>.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - A *documentação de Habilitação* deverá ser enviada na mesma data e horário da *Documentação das Propostas* de Preços, no endereço eletrônico, conforme **item 3 deste Edital**, devendo apresentar:

9.2 - Comprovante de inscrição no SICAF;

9.3 - Na ausência do SICAF, o fornecedor deverá encaminhar os documentos na forma abaixo, Itens 10, 11, 12, 13 e 14, que deverão ter validade na data estabelecida no Edital para realização do certame;

9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.5 - **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos abaixo requeridos.**

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

6 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3 - Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

10.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

11.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;**

11.5 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

12 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, ou expedida no domicílio da pessoa física;

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



13.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

14.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

15 - DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

Observado o prazo legal até à data fixada para o recebimento das cotações de preços, o proponente poderá formular consultas ao Edital através dos e-mails apoia@padreharoldo.org.br; compras@padreharoldo.org.br;

15.1 - As impugnações interpostas pela licitante, deverão ser fundamentadas e assinadas pelo representante legal da empresa, e enviados nos e-mails apoia@padreharoldo.org.br; compras@padreharoldo.org.br, a partir das 12 hrs do dia 24/05/2024 até o final do dia 27/05/2024;

- a. Caberá à Presidente responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas, com encaminhamento ao impugnante e divulgada no site do **Instituto Padre Haroldo** para todos os interessados.
- b. Acolhida a impugnação contra o Edital, não havendo tempo hábil para responder antes da data marcada para a realização do certame, caberá a Comissão dar conhecimento aos interessados e designar nova data para a licitação, realizando publicações conforme procedimento inicial;

15.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 04 (quatro) horas, após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, devendo ser dirigido no horário e endereço citado no subitem **15.1**; e

15.3 - Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e procederá **COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura**

8 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

15.5 - Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas;

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 - Havendo contra - razões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidas no mesmo endereço e horários do subitem **15.1**;

15.8 - Os recursos e as contrarrazões serão endereçados ao Setor de Compras, e dirigidos à Presidente da Comissão, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

15.9 - Passado o prazo de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **Instituto Padre Haroldo** homologará a licitação;

15.10 - Havendo recurso o resultado do julgamento será disponibilizado no site do **Instituto Padre Haroldo**.

16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 - O Serviço deverá ser entregue conforme o cronograma de execução.

16.2 - Fornecer os objetos contratados em estrito acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços em perfeita condição de funcionamento;

16.3 - No caso de prestação de serviço, esses deverão ser supervisionados pelo funcionário designado pela contratante.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 - Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

Em se tratando de **compras ou de locação de equipamento**:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

9 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



17.2 - O equipamento deverá estar embalado, lacrado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação do item, marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;

17.3 - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Constatadas irregularidades no equipamento ou em seus acessórios, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição no prazo de 03(três) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis - art. 69 da Lei 8666/93;

17.4 - Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes refabricados ou reconicionados;

17.5 - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com o objeto da contratação correrão por conta da contratada.

18 - DA GARANTIA:

Garantia dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data da realização da entrega.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pelo contratante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de funcionário, especialmente designado, pertencente ou não ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Provedor do **Instituto Padre Haroldo**, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será efetuado mediante NOTA FISCAL (DANFE OU MEI), de forma detalhada. Será feito por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), na Plataforma TransfereGov, em favor da Contratada, sob os dados bancários indicados em contrato;

20.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento dos bens e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscalizador e o Provedor do **Instituto Padre Haroldo**;

20.3 - Antes de cada pagamento à contratada, **será realizada consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das [COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura](#)

10 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



condições de habilitação exigidas no edital;

20.4 - Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

20.5 - Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos que sejam necessários, para a inclusão de dados na Plataforma TransfereGov;

20.6 - NOTA FISCAL

A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no termo de referência;

A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir o modelo textual abaixo:

Pagamento referente ao contrato n.º XXX/2024, para execução do Termo de Fomento n.º 947804/2023 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Instituto Padre Haroldo.
Mês: XX
Valor: R\$X.XXX,XX
Dados bancários para pagamento:
Banco: XXXXX
Agência: XXXX
Conta corrente: XXXXXXXX-X
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

20.7 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 - CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos e/ou serviços do objeto do contrato, em estrito acordo com as disposições editalícias;
- Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços de entregas;
- d. Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- e. Apresentar para os itens adjudicados, quando cabíveis, juntamente com a Proposta Original, o registro na ANVISA, INMETRO/IPEM, e caso o item não necessitar do Registro, o proponente poderá incluir documentos que comprovem;
- f. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital;
- g. Garantir assistência técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças, quando comprovado defeito de fabricação, que deverá ser no máximo de 3(três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao comunicado através do e-mail informado pela empresa;
- h. A assistência técnica será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, deixando-o em perfeita condição de uso;
- i. Entregar os produtos, novos, embalados, lacrados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação de marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;
- j. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos da lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- k. Cabem à contratada todas as obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

21.2 - CONTRATANTE:

- a. Realizar Consultas aos órgãos competentes para garantir contratação com empresas idôneas;
- b. Receber os equipamentos e fiscalizar o contrato;

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

12 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



- c. Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;
- d. Divulgar o resultado da Cotação de Preços Registro no site da Instituição dando a transparência dos atos licitatórios;
- e. Registrar na Plataforma + Brasil os contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto deste instrumento;
- f. Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- g. Comunicar a contratada toda ocorrência de irregularidades nos serviços e/ou equipamentos, dentro do prazo de garantia;
- h. Aplicar sanções cabíveis.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Instituto Padre Haroldo**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem em outros artigos e demais legislação pertinente;

22.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- b. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- c. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) e (c), será o valor inicial do Contrato;

22.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

13 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



seu ato punível venha acarretar ao **Instituto Padre Haroldo**.

22.4 - Quem dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ao apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a lei 10.520/2012 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na lei 8.666/93, conforme edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.5 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e outras cabíveis, conforme a apreciação jurídica.

23 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 - A vencedora fica obrigada a aceitar as condições contratuais, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 - Após a aprovação do resultado do procedimento licitatório, será encaminhado à vencedora via e-mail, o instrumento contratual, para que sejam rubricadas em todas as folhas e assinadas na última página;

23.3 - A vencedora ao assinar o Instrumento Contratual, se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação referente à Cotação de Preços e da legislação vigente;

23.4 - O prazo estabelecido no documento para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela contratante às justificativas apresentadas;

23.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 81da lei 8.666/93;

23.6 - É facultado à Contratante, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, depois de efetuar a consulta e comprovados os requisitos de Habilitação, realizar a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;



23.7 - O representante hábil a assinar o contrato deverá encaminhar via e-mail: apoia@padreharoldo.org.br; compras@padreharoldo.org.br, o contrato, cópias autenticadas dos documentos comprobatórios para a função, sendo RG e CPF do outorgado e outorgante, instrumento de procuração, devidamente reconhecida em cartório competente;

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Ocorrendo rescisão unilateral do contrato, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, a qualquer momento ou nos seguintes casos:

- a. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b. Lentidão no cumprimento do contrato;
- c. Atraso injustificado na execução do objeto;
- d. Paralisação dos compromissos sem justa causa e prévia comunicação;

25 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

25.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

25.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES;

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 - A participação do proponente nesta Cotação de Preços Registro implica possuir pleno conhecimento e aceitação do inteiro teor do **EDITAL Nº IPH-COT 008/2024** e todos os seus Anexos;

26.2 - Havendo fatos imprevistos e não podendo ser realizada o certame da referida Cotação de Preços na data prevista, será dado o conhecimento ao Portal Plataforma TransfereGov;

26.3 - É facultada a Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

26.4 - É facultado à Comissão solicitar a presença, de um funcionário responsável técnico, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens;

[COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura](#)

15 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



- 26.5 - No decorrer do procedimento, a Comissão poderá solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica e Setor de Contabilidade, quando houver dúvida acerca da legalidade de documentação específica das áreas;
- 26.6 - A Contratante poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial;
- 26.8 - As normas que disciplinam esta Cotação de Preços Registro serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Contratada, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 26.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação.
- 26.11 - O **Instituto Padre Haroldo** e as licitantes do certame DESTA Cotação de Preços Registro, elegem o foro do Município de Campinas, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Campinas/SP, 20 de maio de 2024.



Lucia Decot Sdoia
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A presente Cotação de Preços Registro visa **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COSTURA**, em conformidade com recurso do Termo de Fomento: 947804/2023, referente ao instrumento de celebração entre Instituto Padre Haroldo e **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, tendo em vista a Implantação e desenvolvimento do projeto de *fomentar oficinas e cursos de capacitação e manutenção dos equipamentos da instituição, visando melhoria da qualidade dos atendimentos dos acolhidos da instituição, em Campinas, São Paulo*, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação desses serviços se justificam pela necessidade de operacionalização e estruturação do IPH. Com vistas a melhoria das instalações da entidade e realização de projetos de qualificação profissional para promoção da saúde e fatores de proteção contra o abuso de álcool e outras drogas e a prevenção a violência contra mulheres e homens jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

3 - DO VALOR DO OBJETO:

O valor das despesas e recursos financeiros decorrentes da Contratação de Serviços referente a este Termo de Referência será o estipulado no Termo de Fomento **947804/2023 – Ministério do Desenvolvimento e COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura**

17 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



Assistência Social, Família e Combate à Fome;

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFÊRENCIA:

Nº	Especificação do Item/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COSTURA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL				R\$ 21.600,00

4.1 - DESTINAÇÃO DO OBJETO:

A fim de elaborar proposta, o concorrente poderá analisar itens que estarão à disposição para análise. Para isso, faz-se necessário agendamento no telefone (19) 3794-2549, até dia 23/05/2024 – 12hrs (horário de Brasília).

5 - DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A elaboração da proposta de preços e dos documentos para a habilitação deverão seguir aos moldes estabelecidos neste Edital em cumprimento ao Termo de Fomento 947804/2023 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com aplicações complementares no que tange à legislação vigente pertinente ao objeto.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

Em se tratando de contratação de serviços:

Para efeito de verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados com a especificação;

6.2 - O serviço deverá ser prestado com destreza, em cumprimento ao edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;

6.3 - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Constatadas irregularidades nos serviços ou em seus acessórios, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição no prazo de 03(três) dias uteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis - art. 69 da Lei 8666/93;

6.4 - Não serão aceitos serviços, equipamentos e acessórios, mal executados, mal elaborados bem como quaisquer de seus componentes refabricados ou reconicionados;

6.5 - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios, bem como o resserviço, que estiverem em desconformidade com o objeto da contratação correrão por conta da contratada.

7 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

7.1 - O objeto deverá ser entregue de forma imediata, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

7.2 - A entrega e/ou serviço deverá ser comunicado ao funcionário designado pela contratante para tal fim, entre os horários de 8:00 às 17:00, **Instituto Padre Haroldo**, situado **na Rua Dr João Quirino do Nascimento, 1601 - Jd. Boa Esperança - Campinas/SP CEP 13091-516 - Caixa Postal 197.**

7.3 - Fornecer os objetos contratados novos, em estrito acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços em perfeita condição de funcionamento;

7.4 - A contratada atestará que o serviço e/ou equipamento se encontra conforme o Termo de Referência;

7.5 - Fornecer manual (is) de operação dos equipamentos em português;

7.6 - A Contratada fornecerá Certificado de Garantia do equipamento e acessórios e Manual de Operação, quando couber;

7.7 - No caso de prestação de serviço, esses deverão ser supervisionados pelo funcionário designado pela contratante.



8 - DA GARANTIA:

8.1 - O produto ofertado deverá atender as especificações técnicas, possuir certificação do INMETRO, ANVISA e IPEM, quando for o caso;

8.2- Garantia dos produtos e ou serviços deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data da realização da entrega/serviço.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos, no decorrer da vigência do convênio.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1 - CONTRATADA:

- a. Fornecer os equipamentos e/ou serviços contratados em estrito acordo com as disposições editalícias;
- b. Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto e/ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços de entregas;
- d. Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- e. Apresentar para os itens, quando cabíveis, o registro na ANVISA, INMETRO, IPEM; caso o item não necessitar do Registro, o proponente poderá incluir documentos que comprovem;
- f. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital;
- g. Garantir assistência técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças, quando comprovado defeito de fabricação, que deverá ser no máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao comunicado através do e-mail informado pela empresa;

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

20 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



- h. A assistência técnica será realizada no local onde o equipamento estiver instalado ou guardado, deixando-o em perfeita condição de uso;
- i. Entregar os produtos, novos, embalados, lacrados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação de marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;
- j. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos da lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- k. Cabem à contratada todas as obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.
- l. Em caso de serviços, manter o cronograma de execução estabelecido pela contratante.

10.2 - CONTRATANTE:

- a. Realizar Consultas aos órgãos competentes para garantir contratação com empresas idôneas;
- b. Receber os equipamentos e fiscalizar o contrato;
- c. Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;
- d. Divulgar o resultado da Cotação de Preços no site <https://padreharoldo.org.br/> ;
- e. Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- f. Comunicar a contratada toda ocorrência de irregularidades nos equipamentos, dentro do prazo de garantia;
- g. Aplicar sanções cabíveis;

11 - A FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será efetuada pelo **Instituto Padre Haroldo**, que acompanhará e [COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura](#)

21 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br



fiscalizará a execução do presente contrato, através de funcionário, especialmente designado, pertencente ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Provedor do **Instituto Padre Haroldo**, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante NOTA FISCAL (DANFE OU MEI), de forma detalhada. Será feito por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), na Plataforma TransfereGov, em favor da Contratada, sob os dados bancários indicados em contrato;

12.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento dos bens e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscalizador e o Provedor do Instituto Padre Haroldo;

12.3 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.4 - Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

12.5 - Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos que sejam necessários, para a inclusão de dados na Plataforma TransfereGov;

12.6 - O pagamento será realizado por transferência bancária, na agência e conta corrente de titularidade do contratado;

12.7 - NOTA FISCAL

A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no termo de referência;

12.7.1- A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir o modelo textual abaixo:

Pagamento referente ao contrato n.º XXX/2024, para execução do Termo de Fomento n.º 947804/2023 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Instituto Padre Haroldo.

Mês: XX

Valor: R\$X.XXX,XX

Dados bancários para pagamento:

Banco: XXXXX



Agência: XXXX

Conta corrente: XXXXXXX-X

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

12.7.2- Sendo a nota fiscal devolvida para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O início da execução de entrega dos objetos e/ou serviços será após a homologação, assinatura do contrato tendo o termo contratual, como prazo, a data da sua publicidade até o prazo de vigência estabelecido para entrega/serviço na Plataforma TransfereGov;

14 - CONDIÇÕES FINAIS:

14.1 - Sendo do interesse da contratante, fica assegurado, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

14.2 - Cabe ao **Instituto Padre Haroldo**, o direito de recusar o produto/serviço que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



Lucia Decot Sdoia

Presidente



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE FOMENTO Nº 947804/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRO - EDITAL Nº IPH-COT 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO		
Empresa:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Declaramos que nos preços no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor total da proposta: R\$(*valor da proposta*), (*valor por extenso*)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com o edital

Data: XX/XX/XXXX



Assinatura do Responsável Legal

(com carimbo CNPJ do Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRO- EDITAL Nº IPH-COT 008/2024

TERMO DE FOMENTO 947804/2023

A empresacom sede na, inscrita no CNPJ nº....., vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº..... DECLARA, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campinas/SP, dede 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL No IPH-COT 008-2024 TF947804 - Auxiliar de Costura

26 de 27



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br





Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br

